Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 530

de 13 de Novembro de 1980.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 12.050.000,00 (doze milhões e cinquenta mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
5.	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
5.6.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4110/10.60.3271.09	- Obras e Instalações	50.000,00
5.8.	RUAS E AVENIDAS	
4110/10.58.5751.08	- Obras e Instalações	10.500.000,00
6.	SAÚDE E SANEAMENTO	
6.5.	SANEAMENTO	
4110/13.76.4481.06	- Obras e Instalações	1.500.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação - apurado neste exercício, em igual importância.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 13 DE NOVEMBRO DE 1980.

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.